

LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004/2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS MG, pelos nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica alterado a disposição do inciso VIII do parágrafo 5º do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.004 de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóveis não edificados de natureza dominical de propriedade do Município destinados a habitações de interesse social, nos termos da seção IV, artigo 15, da Lei Municipal 986, de 13 de fevereiro de 2012, aos seguintes beneficiários, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme ata que é parte integrante da presente lei:

(...)

§5º - Da escritura de doação deverão constar as seguintes obrigações:

(...)

VIII - Não transferir a posse da área objeto da doação, por qualquer ato ou motivo que seja, enquanto não transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do recebimento das escrituras de doação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iraí de Minas MG, 07 de Agosto de 2017.


ANTONINHO DALL'AGNOL

Prefeito Municipal de Iraí de Minas MG

Certifico que a presente lei foi publicada como exigido na Lei Orgânica Municipal em 07/08/2017.

Agente Público Municipal